



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## TERMO DE REFERÊNCIA DE MATERIAL -SIMPLES

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Compreende a aquisição de sacos de lixo, para equipe de limpeza pública, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QUAN T	U.N.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	1000	KG	012.001.750	SACO DE LIXO DE 80 LITROS, DE PLÁSTICO DE ALTA. DENSIDADES, COM ESPESSURA DE 140 MICRAS.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição do material devido a alta da demanda de uso na limpeza pública no município e nos distritos, diante do aumento de mão de obra da frente de trabalho estadual, onde a mesma executará serviços de limpeza e coleta de lixo.

### 3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

3.1. As condições para a aceitabilidade do objeto deverão atender, no mínimo, as mesmas características do objeto licitado, atendendo todas as formas e/ou condições previstas.

3.2. Os produtos que não estiverem em regularidade e/ou que contrariar as normas competentes vigentes não serão considerados aceitos.

### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato ou do envio da nota de empenho pela Secretaria responsável, fato que ocorrer primeiro.

4.2. O local para a entrega do item será na sede da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, situada na Rua Julia Bertioti, nº 175 – Vila Gaspar, Cândido Mota/SP.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal eletrônica dos produtos adquiridos, informando todos os dados de acordo com o empenho e fornecer os dados bancários para pagamento, sendo que a Prefeitura Municipal de Cândido Mota efetuará o pagamento em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal constando os dados bancários e o número do empenho.

5.2. O pagamento só será efetuado após a **entrega total** dos itens solicitados pela Secretaria Municipal.

## 6 – RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E DOTAÇÃO

6.1. O secretário, Sr. Luiz Ribeiro de Moraes será responsável caso haja necessidade em sanar eventuais dúvidas que sobrevierem do fornecedor.

➤ Telefone para contato: (18) 3341-5237.

6.2. DOTAÇÃO - 619 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Os itens deverão estar de acordo com a descrição e atender as características das especificações, bem como a quantidade e os títulos previstos, não serão aceitos itens faltantes e/ou com defeito.

7.2. A Contratada obriga-se a:

7.2.1. Executar a entrega dos materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e recursos complementares necessários na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

7.2.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os materiais entregues em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.2.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;

7.2.5. Se houver alguma previsão de atraso na entrega dos materiais por fatos extraordinários ou supervenientes, é obrigatória a comunicação para a Administração sobre a retomada do processo de entrega e qual o prazo mínimo a ser obedecido, mesmo com a hipótese de solicitação de prorrogação;

7.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

7.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.3. A Contratante obriga-se a:

7.3.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os materiais e serviços complementares de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e serviços complementares, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do produto, fixando prazo para a sua correção;

7.3.5. Pagar à Contratada, o valor resultante da contratação na forma do contrato, conforme entrega correta dos materiais;

7.3.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Menor preço.

Cândido Mota, 14 de Março de 2023.

Enio Lino Botega Nogueira

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente